

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 527/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD foi instituída pela Portaria nº 36/2007, publicada no DOE-TCE/CE de 22/02/2007, com a finalidade de avaliar documentos, elaborar Tabela de Temporalidade e de Classificação de Assuntos e estabelecer procedimentos técnicos arquivísticos voltados para a racionalização dos processos de gestão e documentos;

**CONSIDERANDO** que a referida Comissão foi posteriormente regulamentada pela Resolução nº 2723/2007, publicada no DOE-TCE/CE de 12/11/2007, ainda vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição da citada Comissão, estabelecida por meio da Portaria nº 951/2022, publicada no DOE-TCE/CE de 19/12/2022;

**CONSIDERANDO** a conclusão das atividades do grupo de trabalho designado pela Portaria nº 953/2022, publicada no DOE-TCE/CE de 19/12/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito do TCE/CE:

- I - Hélio Peixoto de Sousa – Gerente de Certidões, Débitos e Multas, Presidente;
- II - Silvânia Pereira Barbosa – Gerente Adjunto de Protocolo e Autuação, Vice-Presidente;
- III - Raquel Almeida Brasil – Gerente de Apoio às Sessões, Secretário;
- IV - Josimar Batista dos Santos – Chefe da Unidade de Biblioteca, Coordenador da área meio;
- V - Marcos Correia Martins Bezerra – Chefe de Gestão Eletrônica de Documentos, Coordenador da área fim.

§ 1º Durante a vigência desta Portaria, os servidores mencionados nos incisos I e III farão jus a percepção de valor devido a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), ficando obrigado ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019.

§ 2º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

§ 3º Fica designado o membro indicado no inciso II, deste artigo, para substituir o Presidente em suas ausências e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023, com vigência até 31/12/2023, revogadas as Portarias nºs 951/2022 e 953/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 528/ 2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 35, da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os arts. 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observando os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X, da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que o Ato da Presidência nº 22/2020, publicado no DOE-TCE/CE de 28/01/2020, instituiu o Escritório de Projetos e Processos (EPP) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão com o objetivo de realizar as atribuições do Escritório de Processos e Projetos (EPP) desta Corte de Contas, autorizando o pagamento do valor da GTR, na forma estabelecida no Anexo X da Lei nº 16.920/2019.

- I - Bernardo Ary Romcy de Sanford Lima – Presidente;
- II - Júlio César Muniz Filho – Membro;
- III - Bruno de Oliveira Carneiro – Membro.

Parágrafo único. Durante a vigência desta Portaria, os servidores relacionados no art. 1º ficam obrigados ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019.

Art. 2º Para fins da avaliação do atendimento de seus objetivos, a Comissão, indicada no Artigo 1º, apresentará ao Gabinete da Presidência, relatório trimestral de suas atividades devidamente evidenciadas, no qual deverá constar, em especial, a relação e situação dos projetos estratégicos, projetos de melhoria e inovação de processos, e o acompanhamento dos processos de trabalho, submetidos ao Escritório de Projetos e Processos, no período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023, com vigência até 31/12/2023.